

**OFÍCIO GAB. Nº . 228/2025.**

Em, 14 de Outubro de 2025.

**Assunto: Projeto de Lei - Suplementação de Modalidade de Aplicação.**  
**- Aquisição de Parques Infantis para os Centros de Educação.**

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a suplementação de modalidade de aplicação, em razão da insuficiência de saldo no orçamento vigente, cuja origem decorre do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar recursos destinados à aquisição de parques infantis para os centros de educação do Município, visando proporcionar ambientes mais adequados, seguros e atrativos ao desenvolvimento das crianças na educação infantil.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de execução imediata das ações propostas, solicitamos que a apreciação e votação ocorram em regime de urgência.

Certos de podermos contar com a atenção e colaboração dos nobres Vereadores na análise e aprovação do presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.  
WILMAR DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal Vereadores  
PETROLÂNDIA - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROJETO DE LEI N°. , de 14 de Outubro de 2025.  
**CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR  
CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO  
ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Suplementado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

**04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**04.001.12.365.501.2023 - Departamento do Ensino Infantil**  
**3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00**  
**1.710.3210.5012.00 - Recursos Emendas Impositivas Estado - Educação**

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso **1.710.3210.5012.00 - Recursos Emendas Impositivas Estado - Educação**, na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 14 de Outubro de 2025.**

**RODRIGO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**